



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 613, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, LOTADOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL, BEM COMO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL POR SER PORTA DE ENTRADA DOS SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI, e 116, inciso I, “i” da Lei Orgânica do Município promulgada em 29 de junho de 1990, e;

CONSIDERANDO que o tratamento à saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os profissionais contratados para trabalhar no Hospital de Campanha Municipal, bem como na Policlínica Municipal atenderão pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus (COVID-19) que conseqüentemente tornam-se expostos a agentes biológicos contagiosos;

CONSIDERANDO que tornou-se imperioso também o deslocamento de servidores/funcionários municipais para prestação de serviços nos estabelecimentos retro mencionados;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus (COVID-19) é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.568, de 18 de dezembro de 2013, prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 585, de 17 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Conselheiro Lafaiete, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Resolução nº 5.542, de 23 de abril de 2020;

DECRETA:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Art. 1º - Os servidores públicos, lotados no Hospital de Campanha Municipal, bem como na Policlínica Municipal por ser porta de entrada dos serviços de enfrentamento direto à COVID-19, farão jus a adicional de insalubridade em graus: mínimo, médio ou máximo, de acordo com o que vier a ser constatado por laudo simplificado a ser elaborado por Médico/Engenheiro credenciado junto à Medicina do Trabalho.

Parágrafo único - O serviço de Medicina do Trabalho nos termos da NR 15 trará as informações qualitativas com a identificação das atividades que farão jus ao adicional de 40%, 20% ou 10%.

Art. 2º - O direito ao adicional cessará com a eliminação das condições que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 08 de junho de 2020.

Mario Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Geral

Rita de Kássia da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde